



Gestão 2025-2028  
MUNICÍPIO DE IPORÃ  
ESTADO DO PARANÁ

## DECRETO N° 278/2025

### **REGULAMENTA A TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DE BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE USO COMUM OU ESPECIAL, NOS TERMOS DOS ARTS. 370 A 372 DA LEI COMPLEMENTAR N° 004/2024, E FIXA VALORES PARA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ROBERTO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 004/2024;

## D E C R E T A:

### **CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º.** Este Decreto regulamenta a Taxa de Licença para Ocupação de Bens Públicos Municipais de Uso Comum ou Especial, fixando valores e condições para a utilização dos espaços públicos municipais.

**Art. 2º.** A permissão de uso será concedida mediante requerimento escrito, contendo:  
I – data e horário pretendidos;  
II – finalidade do uso;  
III – identificação do responsável;  
IV – tipo de evento;  
V – estimativa de público;  
VI – informação sobre eventual cobrança.

**Art. 3º.** A permissão será formalizada por ato do Secretário responsável pelo espaço.

**Art. 4º.** A permissão é personalíssima, vedada sua transferência.

**Art. 5º.** O requerente responderá civil e criminalmente por danos ao patrimônio público ou a terceiros, sendo proibido de obter nova permissão por 01 (um) ano, após o resarcimento integral.

### **CAPÍTULO II – DOS VALORES DE USO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS**

**Art. 6º** Os valores definidos neste capítulo aplicam-se exclusivamente a eventos que não sejam de caráter social, religioso, institucional, educativo ou escolar.

**TABELA 1 – ESPAÇOS CULTURAIS E SOCIAIS**

ESPAÇO PÚBLICO	VALOR
Casa da Cultura	R\$150,00 por dia
Sociedade Rural	R\$250,00 por dia

**Art. 7º.** Para utilização dos espaços públicos municipais destinados às práticas esportivas ou para eventos compatíveis com sua finalidade, aplicam-se os valores estabelecidos na Tabela 2 – Espaços Esportivos, disposta abaixo.

**Parágrafo único.** A utilização da Quadra da Escola Municipal Professora Geni Aparecida Giordano somente será permitida quando não estiver sendo utilizada para atividades escolares.



Gestão 2025-2028  
MUNICÍPIO DE IPORÃ  
ESTADO DO PARANÁ

#### TABELA 2 – ESPAÇOS ESPORTIVOS

ESPAÇO PÚBLICO	VALOR
Ginásio de Esportes João Pepino	R\$50,00 por hora
Quadra da Escola Municipal Profª Geni Aparecida Giordano	R\$45,00 por hora
Estádio Municipal Virgílio Bortolotti	R\$100,00 por hora

**Art. 8º.** Para acesso à área da Corredeira dos Índios, será cobrada taxa de entrada no valor de R\$ 5,00 (cinco reais) por pessoa, independente da finalidade do uso ou da locação de qualquer espaço interno.

**§1º.** O pagamento da taxa de entrada é obrigatório para todas as pessoas que ingressarem no local, ainda que utilizem ou tenham locado o Chalé, Quiosques, Casa Grande, espaço para barracas ou qualquer outra área disponível.

**§2º.** A taxa de entrada possui caráter individual, sendo cobrada por pessoa, sem prejuízo dos valores previstos para a locação dos espaços constantes da Tabela 3.

#### TABELA 3 – CORREDEIRA DOS ÍNDIOS

ÁREA / ITEM	VALOR
Entrada por pessoa	R\$ 5,00
Chalé	R\$ 75,00 por dia
Quiosques	R\$ 30,00 por dia
Casa Grande	R\$ 100,00 por dia

### CAPÍTULO III – REGRAS PARA ACESSO DE CRIANÇAS NA CORREDEIRA DOS ÍNDIOS

**Art. 9º.** O acesso de crianças à área da Corredeira dos Índios somente será permitido quando estiverem acompanhadas pelos pais ou responsáveis, ou por terceiro adulto devidamente autorizado mediante autorização expressa dos pais ou responsáveis.

**Art. 10.** É proibido o ingresso de crianças desacompanhadas.

### CAPÍTULO IV – RESPONSABILIDADES DO PERMISSIONÁRIO

**Art. 11.** O permissionário deve:

- I – Preservar o patrimônio público;
- II – Manter o local limpo;
- III – Observar normas de segurança e lotação;
- IV – Cumprir orientações da Secretaria responsável.

### CAPÍTULO V – DA UTILIZAÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA MUNICIPAL

**Art. 12.** O uso da Capela Mortuária Municipal será gratuito quando os atendimentos funerários forem realizados diretamente pela Funerária Municipal, desde que se trate de atendimento de caráter social.

**Parágrafo único.** Quando os serviços funerários forem prestados por funerária particular, será cobrada taxa de utilização da Capela Mortuária Municipal no valor de R\$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais).

### CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 13.** Os valores poderão ser atualizados anualmente por índice oficial.



Gestão 2025-2028  
MUNICÍPIO DE IPORÃ  
ESTADO DO PARANÁ

**Art. 14.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 15.** Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná,  
aos cinco dias do mês de **dezembro de dois mil e vinte e cinco**.

ROBERTO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado (a) no Diário Oficial dos  
Municípios do Paraná

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição n.º 3422 Página 152-153 Ano: XIV

Data: 08/12/2025

prestação de serviços de pá carregadeira com operador, incluindo fornecimento de combustível, manutenção e demais custos operacionais, visando atender às demandas de manutenção viária, limpeza pública e suporte às obras de infraestrutura do Município de Iporã-PR, exclusivamente quando estiverem em exercício funcional na cidade de Umuarama-PR, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
PANGONI DIAS TERRAPLENAGEM LTDA	R\$ 405.600,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 05 de dezembro de 2025.

**ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Rosane Silva Dos Santos  
Código Identificador:SCB874D6

## GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO DECRETO N° 278/2025

### REGULAMENTA A TAXA DE LICENÇA PARA OUPACÃO DE BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE USO COMUM OU ESPECIAL, NOS TERMOS DOS ARTS. 370 A 372 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2024 E FIXA VALORES PARA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 004/2024;

#### DECRETA:

#### CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a Taxa de Licença para Ocupação de Bens Públicos Municipais de Uso Comum ou Especial, fixando valores e condições para a utilização dos espaços públicos municipais.

Art. 2º. A permissão de uso será concedida mediante requerimento escrito, contendo:  
I – data e horário pretendidos;  
II – finalidade do uso;  
III – identificação do responsável;  
IV – tipo de evento;  
V – estimativa de público;  
VI – informação sobre eventual cobrança.

Art. 3º. A permissão será formalizada por ato do Secretário responsável pelo espaço.

Art. 4º. A permissão é personalíssima, vedada sua transferência.

Art. 5º. O requerente responderá civil e criminalmente por danos ao patrimônio público ou a terceiros, sendo proibido de obter nova permissão por 01 (um) ano, após o resarcimento integral.

#### CAPÍTULO II – DOS VALORES DE USO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS

Art. 6º Os valores definidos neste capítulo aplicam-se exclusivamente a eventos que não sejam de caráter social, religioso, institucional, educativo ou escolar.

#### TABELA 1 – ESPAÇOS CULTURAIS E SOCIAIS

ESPAÇO PÚBLICO	VALOR
Casa da Cultura	R\$150,00 por dia
Sociedade Rural	R\$250,00 por dia

Art. 7º. Para utilização dos espaços públicos municipais destinados às práticas esportivas ou para eventos compatíveis com sua finalidade, aplicam-se os valores estabelecidos na Tabela 2 – Espaços Esportivos, disposta abaixo.

Parágrafo único. A utilização da Quadra da Escola Municipal Professora Geni Aparecida Giordano somente será permitida quando não estiver sendo utilizada para atividades escolares.

#### TABELA 2 – ESPAÇOS ESPORTIVOS

ESPAÇO PÚBLICO	VALOR
Ginásio de Esportes João Pepino	R\$50,00 por hora
Quadra da Escola Municipal Prof. Geni Aparecida Giordano	R\$45,00 por hora
Estádio Municipal Virgílio Bortolotti	R\$100,00 por hora

Art. 8º. Para acesso à área da Corredeira dos Índios, será cobrada taxa de entrada no valor de R\$ 5,00 (cinco reais) por pessoa, independente da finalidade do uso ou da locação de qualquer espaço interno.

§1º. O pagamento da taxa de entrada é obrigatório para todas as pessoas que ingressarem no local, ainda que utilizem ou tenham locado o Chalé, Quiosques, Casa Grande, espaço para barracas ou qualquer outra área disponível.

§2º. A taxa de entrada possui caráter individual, sendo cobrada por pessoa, sem prejuízo dos valores previstos para a locação dos espaços constantes da Tabela 3.

#### TABELA 3 – CORREDEIRA DOS ÍNDIOS

ÁREA / ITEM	VALOR
Entrada por pessoa	R\$ 5,00
Chalé	R\$ 75,00 por dia
Quiosques	R\$ 30,00 por dia
Casa Grande	R\$ 100,00 por dia

#### CAPÍTULO III – REGRAS PARA ACESSO DE CRIANÇAS NA CORREDEIRA DOS ÍNDIOS

Art. 9º. O acesso de crianças à área da Corredeira dos Índios somente será permitido quando estiverem acompanhadas pelos pais ou responsáveis, ou por terceiro adulto devidamente autorizado mediante autorização expressa dos pais ou responsáveis.

Art. 10. É proibido o ingresso de crianças desacompanhadas.

#### CAPÍTULO IV – RESPONSABILIDADES DO PERMISSIONÁRIO

Art. 11. O permissionário deve:

- I – Preservar o patrimônio público;
- II – Manter o local limpo;
- III – Observar normas de segurança e lotação;
- IV – Cumprir orientações da Secretaria responsável.

#### CAPÍTULO V – DA UTILIZAÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA MUNICIPAL

Art. 12. O uso da Capela Mortuária Municipal será gratuito quando os atendimentos funerários forem realizados diretamente pela Funerária Municipal, desde que se trate de atendimento de caráter social.

Parágrafo único. Quando os serviços funerários forem prestados por funerária particular, será cobrada taxa de utilização da Capela Mortuária Municipal no valor de R\$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais).

#### CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Os valores poderão ser atualizados anualmente por índice oficial.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

**ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Rosane Silva Dos Santos  
Código Identificador:43D83C44

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N° 279/2025**

**CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ABAIXO NOMINADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando que dentre os servidores a seguir identificados, alguns completaram seus períodos aquisitivos, fazendo jus ao gozo de férias integrais;

Considerando a conveniência da Administração, e o interesse público quanto ao gozo de férias proporcionais aos demais servidores;

**DECRETA;**

**Art. 1º.** Conceder férias aos Servidores Públicos Municipais, abaixo discriminados (a), lotados (a) na Secretaria de Educação e Cultura.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
Adelcio Vicente da Silva	14/02/2025/2026	22/12/25 à 20/01/26	30
Carlos Kettner	07/10/2024/2025 07/10/2025/2026	22/12/25 à 05/01/26 06/01/26 à 20/01/26	30
Cícero Santos Favero	14/02/2025/2026	22/12/25 à 20/01/26	30
Edevaldo Pressendo	16/03/2024/2025 16/03/2025/2026	22/12/25 à 05/01/26 06/01/26 à 20/01/26	30
Evaldo Kitzberger	19/02/2025/2026	22/12/25 à 20/01/26	30
João dos Santos	01/10/2025/2026	22/12/25 à 20/01/26	30
Jose Messias de Almeida Filho	01/09/2022/2023 01/09/2023/2024	22/12/25 à 05/01/26 06/01/26 à 20/01/26	30
José Plácido da Silva	03/08/2024/2025	22/12/25 à 02/01/26 05/01/26 à 19/01/26	27
Luis Paulo Ramos	06/03/2024/2025	22/12/25 à 20/01/26	30
Manoel Jose do Nascimento	09/03/2024/2025 09/03/2025/2026	22/12/25 à 05/01/26 06/01/26 à 20/01/26	30
Mauricio Pressendo	02/06/2025/2026	22/12/25 à 20/01/26	30
Oscar Ferreira de Santana	11/04/2025/2026	22/12/25 à 20/01/26	30
Petronilo Norato	01/10/2025/2026	22/12/25 à 20/01/26	30
Rodrigo Lopes Melo	10/03/2025/2026	22/12/25 à 20/01/26	30
Valdecir Camargo	14/02/2025/2026	22/12/25 à 20/01/26	30

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 05 de dezembro de 2025.

**ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Rosane Silva Dos Santos  
Código Identificador:EA0A6050

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N° 280/2025**

**CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ABAIXO NOMINADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando que dentre os servidores a seguir identificados, alguns completaram seus períodos aquisitivos, fazendo jus ao gozo de férias integrais;

Considerando a conveniência da Administração, e o interesse público quanto ao gozo de férias proporcionais aos demais servidores;

**DECRETA;**

**Art. 1º.** Conceder férias aos Servidores Públicos Municipais, abaixo discriminados (a), lotados (a) na Secretaria de Educação e Cultura.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
Alessandra Regina Pereira	01/10/2025/2026	02/01/26 à 31/01/26	30
Aline de Almeida Coelho	04/04/2025/2026	02/01/26 à 31/01/26	30
Andrea Nunes Bastos	01/10/2025/2026	02/01/26 à 31/01/26	30
Augusta Aparecida Costa	04/04/2025/2026	02/01/26 à 31/01/26	30
Bruna Richter Dias	01/10/2025/2026	02/01/26 à 31/01/26	30
Cristiane Rodrigues de Almeida	01/10/2025/2026	02/01/26 à 31/01/26	30
Edineia Gomes Bochi	13/02/2025/2026	02/01/26 à 31/01/26	30
Elizabeth Garcia	11/08/2025/2026	02/01/26 à 31/01/26	30
Emanuel Rodrigues dos Santos	01/10/2025/2026	02/01/26 à 31/01/26	30
Estela Tomazela Silva de Faria	01/10/2025/2026	02/01/26 à 31/01/26	30
Geisiane Borges de Oliveira	24/02/2024/2025 24/02/2025/2026	02/01/26 à 21/01/26 22/01/26 à 31/01/26	30
Isolanda da Silva Borges	04/04/2025/2026	02/01/26 à 31/01/26	30
Irani de Aguiar Mercens Brito	13/02/2025/2026	02/01/26 à 31/01/26	30
Isadora Ferreira Canova	01/10/2025/2026	02/01/26 à 31/01/26	30
Joice Santos da Silva	01/10/2025/2026	02/01/26 à 31/01/26	30
Julia Regina dos Santos Bonfim	01/10/2025/2026	02/01/26 à 31/01/26	30
Liz E. Ramos da Silva Pedralli	04/04/2025/2026	02/01/26 à 31/01/26	30
Luana Gatti da Silva	04/04/2025/2026	02/01/26 à 31/01/26	30
Lucenia Cristina do Carmo M.	01/10/2025/2026	02/01/26 à 31/01/26	30
Milena Fernandes da Silva S.	01/10/2025/2026	02/01/26 à 31/01/26	30
Patrícia Kelly da Silva	01/10/2025/2026	02/01/26 à 31/01/26	30
Rebeca Godoy de Macedo	04/04/2025/2026	02/01/26 à 31/01/26	30
Rosemire Vieira de Camargo	04/04/2025/2026	02/01/26 à 31/01/26	30
Silvana Germano Siqueira	01/10/2025/2026	02/01/26 à 31/01/26	30
Stephanie L. P. Dos Santos	13/02/2025/2026	02/01/26 à 31/01/26	30

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 05 de dezembro de 2025.

**ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Rosane Silva Dos Santos  
Código Identificador:A3758236

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N° 281/2025**

**CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ABAIXO NOMINADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando que dentre os servidores a seguir identificados, alguns completaram seus períodos aquisitivos, fazendo jus ao gozo de férias integrais;

Considerando a conveniência da Administração, e o interesse público quanto ao gozo de férias proporcionais aos demais servidores;

**DECRETA;**

**Art. 1º.** Conceder férias aos Servidores Públicos Municipais, abaixo discriminados (a), lotados (a) na Secretaria de Educação e Cultura.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
Amelia L. De O. Dos Santos	01/10/2024/2025	22/12/25 à 20/01/26	30
Ana Gessica Evaristo Silva	11/06/2024/2025 11/06/2025/2026	22/12/25 à 05/01/26 06/01/26 à 20/01/26	30
Aparecida C. Do Espírito Santo	12/03/2024/2025	22/12/25 à 20/01/26	30
Celia Regina Moreira	07/04/2024/2025	22/12/25 à 20/01/26	30
Claudia C. Furiatto	01/10/2024/2025	22/12/25 à 20/01/26	30
Cleonice Guedes Souza de Lima	12/04/2024/2025	22/12/25 à 20/01/26	30
Eliana M. Fernandes de Aranda	23/05/2025/2026	22/12/25 à 20/01/26	30